

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 209ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIO.**1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48

Ao sétimo dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, realizou-se a 209ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Município, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na sede da SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar no auditório da SEMA, nesta Capital, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes: Sr. Tiago Pereira representante da FIERGS; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Sr. Guilherme Velten Junior, representante da FETAG; Sra. Ana Lucia Pereira Flores Cruz, representante do SINDIÁGUA; Sra. Liana Barbizan, representante da SEMA. Participaram também: Sra. Vanessa Rodrigues/FEPAM; Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL; Sr. Antonio Gildo da Silva Severo/SSP; Guilherme Rosa/FEPAM; Sr. Arno Leandro Kayser/FEPAM; Sra. Lidiane Radtke/SOP; Domingos Velho Lopes/CBH; Sra. Márcia Eidt/SERGS. Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h15min. **Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação da Ata da 208ª Reunião Ordinária da CTP GCEM:** Marcelo Camardelli/FARSUL apresenta os itens de pauta e logo depois coloca a ata em regime de apreciação. Marcelo Camardelli/FARSUL coloca em votação a ata 208º, informando que tem uma pequena alteração na ata por parte da Marion. Marion/FAMURS explica o motivo das correções da ata. Não havendo manifestações. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Passou-se ao 2º item de pauta: Adequações e propostas de alteração da Res. 372/2018:** Marcelo Camardelli/FARSUL apresenta as pendências que ainda há para aprovar, criação de aves de postura e depois a questão dos bovinos. Vanessa Rodrigues/FEPAM cita que havia sido retirado de pauta e explica que da forma como estava se continua não concordando, devido a isso foi trazido uma nova proposta. Marion/FAMURS explica que quanto à questão de aves de postura e de matrizes, foi feito a proposta a pedido dos municípios também pelo fato de que as aves de corte, os municípios licenciam todos os cortes, então eles já têm o licenciamento das aves de corte pelo potencial excepcional. Arno Leandro Kayser/FEPAM explica o porquê a FEPAM não concorda com a transferência de todos os portes, e sim subir alguns portes. Marion/FAMURS diz que concorda e retira a proposta de passar o porte excepcional para os municípios e sugere colocar em votação. Marcelo Camardelli/FARSUL coloca em votação a alteração das medidas portes conforme proposta pela FEPAM para os Codram 112,12 e 112,13 permanecendo o licenciamento municipal até o porte médio com alteração dentro das medidas porte conforme escrito no documento. Não havendo manifestações. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Logo depois apresenta o próximo assunto pendente sobre os bovinos confinados e semi confinados. Marion/FAMURS explica que foi pedido novamente à alteração no porte de isenção na criação de bovinos confinados e semi confinados em razão da produção dos dejetos e outras colocações específicas. Guilherme/FETAG diz que mantém a posição como entidade referente à proposição a não incidência de cinquenta confinados e semi confinados até duzentos, pois foi entrado em um consenso em cima do Artigo quarto. Arno Leandro Kayser/FEPAM sugere seguir a proposta da FETAG. Marcelo/FARSUL coloca em votação a proposta da FAMURS de alteração dos Codram 116,10 e 117,10. Não havendo manifestações. **REJEITADO POR MAIORIA.** Logo depois coloca em debate a demanda da Corsan. Lidiane Radtke/SOP explica que é basicamente a questão de execução de redes de distribuição de água quando se tem que fazer uma travessia em APP ou quando se tem supressão de vegetação. Então o que mais esta gerando conflito é a questão da intervenção em APP, e alguns municípios diz que não precisa licenciar essa intervenção, dizem também que tem que licenciar no Codram 10720,10 que ai remeteria a FEPAM licenciar e outros dizem que estão abarcados pelo convenio de delegação. Marion/FAMURS explica que tem que verificar a possibilidade de colocar isso no glossário em que termos ela não é licenciável. E quanto à questão desses Codram de intervenção supressão de vegetação de fato estão elencados junto com as demais atividades de supressão de vegetação nessa resolução e ela esta colocada como competência do Estado quando dentro da Mata atlântica e como competência do município quando dentro do Bioma pampa. Vanessa/FEPAM explica que esse tipo de atividade não é passível de licenciamento devido à exclusão do

49 Codram 3511,30. Marcelo Camardelli/FARSUL deixa como entendimento que a instalação de equipamentos
50 para distribuição de água tratada, como reservatórios, adutoras e redes de água tratada, está dispensada de
51 licenciamento ambiental conforme Codram 3511,30 que já foi excluído desta resolução. E que também em
52 relação ao Codram 10720,10 que trata da intervenção ou supressão de vegetação nativa para realização de
53 atividade de baixo impacto ambiental em área de preservação permanente no bioma mata atlântica que esta
54 atividade já tem através da ordem de serviço da SEMA de nº01/2018 art.11 que já trás as orientações
55 referente as delegações de competência entre Estado e municípios. Não havendo manifestações.
56 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Logo depois colocam em debate as demandas da FEPAM.
57 Vanessa/FEPAM explica que a primeira demanda é sobre a sugestão de um ramo de atividade de serviço
58 de geração de vapor por queima de combustível, pois no início estava sendo licenciado até dentro da
59 atividade do próprio empreendimento e agora outros empreendimentos não estão querendo licenciar nessa
60 mesma atividade, eles querem uma atividade própria. Tiago/FIERGS diz que concorda com a criação do
61 código de ramo e sugere que na faixa de não incidência tirar a potência mínima. Marcelo
62 Camardelli/FARSUL coloca em votação a criação do novo ramo com Codram 3510,40 de serviço de
63 geração de vapor por queima de combustível. Não havendo manifestações. **APROVADO POR**
64 **UNANIMIDADE.** Marcelo Camardelli/FARSUL solicita que fique registrado que nesse Codram 3510,40 a
65 faixa de não incidência vai de 0,15 até 0,16; pois o 0,159 continua permanecendo na faixa de não
66 incidência. Logo depois passa para a próxima alteração de descrição de ramo do codram 3457,00 sobre
67 implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade acesso/viadutos/vias municipais e zona urbana.
68 Vanessa/FEPAM explica que esse Codram é todo do município porem chegam muitas demandas de
69 pessoas falando que tem essa implantação só que em zona rural, mas, estava escrito apenas em zona
70 urbana. Marion/FAMURS explica que isso foi discutido e foi alterado, porem se for mexer na nomenclatura
71 ou no glossário e a forma que esta colocada ali, teria que ver se ela é exemplificativa ou não. Marcelo
72 Camardelli/FARSUL como sugerido, retira essa item de pauta. Vanessa/FEPAM explica a próxima demanda
73 que é sobre uma correção do volume para quantidade no codram 3113,10. Marcelo/Camardelli coloca em
74 votação a alteração da unidade de medida do codram 3113,10 tratamento térmico de resíduo sólido,
75 alterando o volume para quantidade. Não havendo manifestações. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Logo
76 depois relata o ofício de São Luiz Gonzaga. Marion/FAMURS explica que a questão foi encaminhada
77 diretamente ao CONSEMA e que, após, o Município entrou em contato com a FAMURS solicitando apoio à
78 demanda e à criação de um novo CODRAM, em razão de existir uma normativa no Estado de Pernambuco
79 que diferencia corte de lavra . Sugere passar para a câmara técnica de mineração. Tiago/FIERGS diz que
80 seria bom encaminhar para a CTP de mineração para que tenha uma resposta mais qualificada e para um
81 esclarecimento. Marcelo Camardelli/FARSUL deixa como encaminhamento essa demanda para CTP
82 mineração. Logo depois relata a demanda referente à aplicação de serviços terrestres de agrotóxicos.
83 Tiago/FIERGS explica que a grande preocupação é atividades que dentro do seu manejo já utilizam a
84 aplicação de agrotóxicos e possui licenciamentos. Terá que ser feito o licenciamento para que seja
85 executada aquela atividade. Então pela amplitude da descrição do código de ramo se decidiu por se
86 estabelecer uma linha de corte colocando que aquelas atividades que já são licenciadas o empreendedor
87 não precisa pedir uma licença específica. Marcelo Camardelli/FARSUL deixa como encaminhamento
88 melhorar esse Codram e trazer para a próxima reunião um texto consolidado para que não gere mais
89 discussões. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes
90 representantes: Arno Leandro Kayser/FEPAM, Marion/FAMURS, Marcelo Camardelli/FARSUL, Márcia
91 Eidt/SERGS, Tiago/FIERGS, Vanessa/FEPAM, Ana Lucia Pereira Flores Cruz/SINDIÁGUA, Lidiane
92 Radtke/SOP, Liana Barbizan/SEMA, Guilherme/FETAG, Antonio Gildo da Silva Severo/SSP. **Passou-se ao**
93 **3º item de pauta: Assuntos gerais:** Não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a reunião às
94 16h30min.



ANEXO I
Tabela de Atividades Licenciáveis

Legenda para Competência de Licenciamento:

Impacto Local	Licenciamento Estadual
---------------	------------------------

Novo ramo

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,40	Serviço de Geração de vapor por queima de combustível	Potência (MW)	Médio	até 0,15	de 0,16 até 1,0	de 1,01 até 10	de 10,01 até 30	de 30,01 até 70	demais

Aprovado em 07.11.19

Alteração de descrição do ramo

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3457,00	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSO/VIADUTOS/VIAS MUNICIPAIS EM ZONA URBANA Comprimento	Comprimento (m)	Baixo		até 250,0	de 251,00 a 500,00	de 501,00 a 1000,00	de 1001,00 a 2000,00	demais

Retirado de pauta em 07.11.19. FEPAM vai verificar.

Alteração unidade de medida

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3113,10	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO	Volume de Quantidade total de resíduos (ton/dia)	Alto		Até 75	75,01 até 150	De 150,01 a 600	De 600 A 2500	demais

Aprovado em 07.11.19

ANEXO II

Glossário de termos do ANEXO I

1520,20	SECAGEM DE MADEIRA				Atividade realizada através do emprego de energia proveniente da queima de madeira, gás natural, gás liquefeito de petróleo (GLP) ou outra forma de energia não natural. Não se enquadra neste CODRAM a secagem realizada de maneira natural ao ar livre ou a céu aberto.				
2020,40	FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS				Enquadra-se nesse ramo o empreendimento que possui no processo de fabricação as etapas de sintetização química, transformando as matérias primas (reagentes) em outras substâncias. Não se enquadra nesse ramo os processos de simples mistura de substâncias.				
3011,00	SERVIÇOS DE USINAGEM	Área útil (m²)		Alto	Refere-se a exclusiva prestação de serviço de usinagem para produção de peças que servem de parte de processo produtivo de outra atividade. Entende-se como usinagem, o processo de fabricação que promove a retirada de material da peça por esalhamento. Nesse processo utiliza-se fluido de usinagem, o				

				qual aplica-se na peça e na ferramenta de corte no momento da operação.
3012,00	SERVIÇOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	Área útil (m²)	Baixo	Refere-se à exclusiva prestação de serviço de fabricação artesanal de objetos por meio do manuseio de ferro ou outros metais, mediante e utilização de tornos/fresas manuais para usinar as peças. Não se enquadra entra nesse ramo, centros de usinagem ou linhas completas de usinagem.
3453,00	HIDROVIA / CANAL DE NAVEGAÇÃO/ BARRAGEM ECLUSADA	Comprimento (km)	Alto	Via de navegação interior, com canal delimitado, sinalizado e com gabarito hidroviário mantido, incluindo o canal de navegação, eclusas de nível e demais estruturas, bem como as manutenções e desassoreamentos necessários.

Conceitos gerais:

FABRICAÇÃO: Atividade de transformação que transforma das matérias-primas/insumos, após passarem pelas etapas dos processos produtivos, resultando em um produto que está pronto para ser comercializado. A prestação de serviço, mesmo nos apesar de em alguns casos em que ocorra essa transformação, não se enquadra como fabricação.

Senhora Presidente,

A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs, ao cumprimentá-la cordialmente, vem, através deste, pedir o apoio da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam para aprovar as propostas de alteração da Resolução Consema 372/2018, que serão apresentadas no Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, em especial as destacadas abaixo.

1. Ampliação do porte municipal para o licenciamento ambiental da atividade de criação de suínos, em razão do novo modelo adotado pelas empresas integradoras.

114,22	criação DE SUÍNOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 21 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de matrizes (un)	Alto	até 5	de 6 a 70 100	de 71 a 280 101 a 300	de 281 a 420 301 a 600	<u>proposta</u> de 421 a 840 601 a 1000	demais
114,24	criação DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de cabeças (un)	Alto	até 60	de 61 a 100 200	de 101 a 500 201 a 600	de 501 a 1000 601 a 1500	<u>proposta</u> de 1001 a 2000 1501 a 3000	demais
114,25	criação DE SUÍNOS - CRECHE - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de cabeças (un)	Alto	até 200	de 201 a 400 500	de 401 a 501 2000	de 2001 a 3000 4000	<u>proposta</u> de 3001 a 5000 4001 a 6500	demais

Aprovado

2. Ampliação do porte municipal para o licenciamento ambiental da atividade de criação de aves.

112,12	criação DE AVES DE POSTURA	Nº de cabeças (un)	Médio	até 1000	de 1001 a 30000 40000	de 30001 a 60000 40001 a 80000	de 60001 a 90000 80001 a 120000	<u>proposta</u> de 90001 a 120000 120001 a 160000	<u>proposta</u> demais
112,13	criação DE MATRIZES E OVOS	Nº de cabeças (un)	Médio	até 1000	de 1001 a 30000 40000	de 30001 a 60000 40000 a 80000	de 60001 a 90000 80001 a 120000	<u>proposta</u> de 90001 a 120000 120001 a 160000	<u>proposta</u> demais

Retirado de pauta e retorna para a próxima reunião.

Aprovado em 07.11.19

3. Retorno do porte municipal de 5 hectares para o licenciamento ambiental de lavra de argila e de saibro, sendo esta uma atividade essencial para a execução de obras públicas nos Municípios, em especial para a manutenção de estradas.

530,10	LAVRA DE SAIBRO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Médio	até 2,5	<u>proposta</u> de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	demais
530,11	LAVRA DE ARGILA - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil (ha)	Médio	até 2,5	<u>proposta</u> de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	demais

Aprovada ampliação de porte para os municípios

4. Ampliação do porte municipal para o licenciamento ambiental da atividade de fabricação de telhas/tijolos/outras artigos de barro cozido, sem tingimento, considerando o tamanho dos pátios que estão incluídos na área útil.

1030,20	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO	Área útil (m ²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	proposta de 10000,01 a 40000,00	demais
---------	---	-----------------------------	-------	------------	---------------------	----------------------	-----------------------	--	--------

Aprovada ampliação de porte para os municípios

5. Alteração dos portes de isenção das atividades de criação de bovinos confinados, de 50 para 30, e de semi confinados, de 200 para 50, devido ao volume de dejetos produzidos e o alto risco destes quando manejados de forma inadequada.

116,10	CRIAÇÃO DE BOVINOS CONFINADOS	Nº de cabeças (un)	Alto	proposta até 30	de 51 a 100	de 101 a 200	de 201 a 400	de 401 a 600	demais
117,10	CRIAÇÃO DE BOVINOS (SEMI-CONFINADO)	Nº de cabeças (un)	Alto	proposta até 50	de 201 a 300	de 301 a 400	de 401 a 600	de 601 a 1000	demais

**Retirado de pauta e retorna para a próxima.
Votado e rejeitado em 07.11.19**

1510,20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil (m ²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	proposta de 10000,01 a 40000,00	demais
---------	--	-----------------------------	-------	------------	---------------------	-----------------------	--	--------

Certos de sua compreensão quanto à importância da aprovação das propostas acima elencadas, que visam agilizar os processos de licenciamento ambiental de atividades fundamentais para o desenvolvimento dos Municípios, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Saudações Municipalistas.



Presidente

À Sua Excelência a Senhora
Marjorie Kauffmann
Presidente da Fundação Estadual de Proteção
Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM
Porto Alegre – RS.